



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gurinhatã- MG, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), para reforçar as dotações orçamentarias que porventura se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1427 de 12 de dezembro de 2022, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, passará a conter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado abrir créditos adicionais suplementares até valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de;

I -....

II-....

II-....

IV-...

V-.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º - As dotações a serem reforçadas são as constantes da Lei Municipal n.º 1427 de 12 de dezembro de 2022 e suas alterações, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, 06 de novembro de 2023.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal